
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO - SEMPOG**
PORTARIA Nº 019/DRH/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 19/2025/DA/GAB/SEMPOG, de 09 de abril de 2025.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG – Diretor de Departamento, matrícula nº 10078887, CPF nº 74773410272 e RG- 651951 -SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.01.04.122.152.2.865, no Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º e art. 6º, § 1º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

MARCIO ROGERIO GABRIEL

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F827E0A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/04/2025. Edição 3958

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>